



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CTPCC)

ATO SUGESTÃO n° 01/2012 - CTPCC/GO

O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CTPCC/GO, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 2º do Decreto n° 7.499 de 30 de novembro de 2011 e no art. 2º de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o acesso à informação pública é direito fundamental do cidadão, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal n° 12.527/2011;

CONSIDERANDO a necessidade do Estado de Goiás prestar informações ativas sobre as despesas realizadas com o seu pessoal ativo e inativo, segundo dispõe a Lei de Acesso à Informação Pública;

CONSIDERANDO que a prestação de informações parciais, com omissão de dados relacionados às parcelas que integram a remuneração total do agente público, bem como sua natureza permanente, temporária ou ocasional, além dos descontos, leva à compreensão equivocada sobre a realidade, o que equivale à **desinformação**;

CONSIDERANDO que a prestação eletrônica da informação deve possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (art. 8º, § 3º, II, da Lei Federal n° 12.527/2011);

RESOLVE, pela unanimidade de seus membros conforme deliberação tomada em reunião ordinária do dia 29 de agosto de 2012, SUGERIR ao Governador do Estado de Goiás que determine a divulgação mensal individualizada e detalhada de toda a remuneração (bruta e líquida) paga ao pessoal ativo (com a indicação do respectivo cargo, função, lotação, jornada de trabalho e horário de expediente) e inativo, discriminando cada uma das parcelas que a integram, esclarecendo sua natureza permanente, temporária ou ocasional, bem como os descontos legais e os de caráter pessoal (sendo que estes últimos não deverão ser detalhados para preservar a intimidade, mas englobados em rubrica única e genérica denominada “descontos de caráter pessoal”), na Internet, possibilitando a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (art. 8º, § 3º, II, da Lei Federal n° 12.527/2011).

Goiânia aos 29 dias do mês de agosto de 2012